EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2026
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

COD TCE: E6EED09464CF4D3537C9873E996CFB1D0DB42FB7

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.996.270/0001-67, situado à Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, em Macieira, SC, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. LEONARDO TASCA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei N° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 17/07/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações oftálmicas, incluindo lentes bifocais, multifocais, visão simples ou unifocais e lentes de alto índice, visando atender a demanda dos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira–SC, conforme Lei Municipal n° 1174/2023, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A contratação contempla, de forma estimada:

I – LENTES BIFOCAIS;

II – LENTES MULTIFOCAIS;

III – LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS;

IV – LENTE VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE.

Todas com armação incluída.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Desp. 8 – Manut. Das atividades de Saúde – 12.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00/ 1.500.1002.100200 – Receita de impostos - Saúde

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto ora licitado.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
4.9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.9.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.9.1.6Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, estadia, alimentação, ainda taxas e impostos incidentes da prestação dos serviços;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)
6.1.6. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado por lote, sendo que a disputa ocorrerá com base no valor total do Lote**.** Ao término da fase de lances, o desconto obtido sobre o valor global do lote deverá ser aplicado proporcionalmente aos valores unitários de todos os itens**,** preservando a mesma proporção de desconto em cada item que compõe o lote.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.
II) Persistindo, será utilizado os incisos previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) No país;
b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.25. ***Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.***

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.29.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.29.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.29.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.29.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.29.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.29.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, **ou então da pessoa física**, por força do artigo 12 da Lei n°

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:

- No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula nº 283 do TCU).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de lentes oftálmicas compatíveis em características e prazos com o objeto da contratação;

b) Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável;

c) Declaração de que as lentes ofertadas são novas, originais e de procedência comprovada, fabricadas com materiais de qualidade, garantindo conforto visual, durabilidade e segurança ao usuário;

d) Comprovação de estrutura operacional adequada, incluindo laboratório próprio ou credenciado, logística de entrega e suporte técnico, aptos a garantir o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;

e) Declaração que possui responsável técnico que acompanhará as provas e as entregas na sede do Município de Macieira/SC.

8.12. Demais exigências; (pessoa física e jurídica)

8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal .**(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI),**

8.12.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.13.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Serão os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
9.1.3. Em havendo a necessidade de abrir os prazos para a apresentação dos documentos de acordo com o item 8.7 deste instrumento convocatório.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e/ou email, acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.2. Efetuar os serviços conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as datas de atendimento, visando tempo hábil para a comunicação aos pacientes;
12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto

licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento do bem adquirido.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

Parágrafo Único: A presente contratação não gera vínculos empregatícios com o profissional, sendo de total responsabilidade da contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b.. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. A prestação dos serviços será recebida, através de Nota Fiscal mensal, com lista de pacientes atendidos no período, número de consultas realizadas e data e local dos atendimentos.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo nos serviços executados, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação do Secretário Municipal da pasta e do fiscal do contrato.
15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67;
15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10. Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

Fazem parte deste instrumento:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macieira, 03 de julho de 2026

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.07.06 08:18:28 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.07.06 08:18:43 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC
Área solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no segmento óptico para o fornecimento de armações oftálmicas e lentes bifocais, lentes multifocais, lentes visão simples ou unifocais e lentes alto índice para os munícipes através da Secretaria Municipal de Macieira/SC, conforme Lei Municipal n° 1174/2023.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de materiais com prestação de serviços considerada comum com especificações usuais do ramo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos e valores unitários estimados:

A definição de quantitativos está baseada nas quantidades licitadas nos anos anteriores e na lista de munícipes que estão na fila de espera. Contudo, ressalva-se que serão executadas somente a quantidade que se fizer necessária, observando a demanda.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE LENTES COM ARMAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	**LENTES BIFOCAIS**- lentes com dois campos de visão, sendo um para longe e um para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples em resina orgânica ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação
02	**LENTES MULTIFOCAIS**- constitui dois ou mais campos de visão, com distancias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação
03	**LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS** – lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	200	Par de lentes com armação
04	**LENTES VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE** – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos, permitem maiores potencias e retração (maiores dioptrias, graus). Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	20	Par de lentes com armação

Será realizada licitação por Lote onde uma empresa será responsável pelo fornecimento de todos os itens da planilha acima, facilitando a gestão e fiscalização do contrato, bem como otimizando as provas e consequentemente as entregas a população que necessita dos materiais.

2.3 do contrato

A Ata de Registro de Preços ou contrato proveniente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público visando a qualidade de vida e o bem-estar da população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos mínimos da presente contratação:

- Atuação comprovada no segmento óptico;
- Experiência no fornecimento de lentes oftálmicas;
- Produtos em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Lentes novas, sem uso e com garantia de qualidade;
- Armações novas, sem uso, de primeira qualidade, com no mínimo 30 (trinta) opções para a escolha do munícipe;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Suporte técnico quando necessário;
- Disponibilidade para atendimento no Município de Macieira/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e cronograma elaborado.

Justificativa: A exigência de requisitos mínimos busca garantir que a contratação atenda ao interesse público, assegurando o fornecimento de lentes oftálmicas com qualidade, segurança e conformidade legal. A comprovação de atuação no segmento óptico, experiência e regularidade da empresa demonstram capacidade técnica e operacional.
A exigência de lentes novas, com garantia, suporte técnico e cumprimento de prazo assegura a eficiência do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.
Ainda a exigência da entrega no Município de Macieira, vedada a entrega via transportadora ou correios visa mitigar os problemas com atrasos, extravio da remessa (o que gera inúmeros problemas, desde a repetição da prova de cada munícipe até o prazo de entrega prorrogado) ou entrega de materiais danificados ou em desacordo com o solicitado.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. As aquisições do objeto serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências da Lei Municipal n° 1174/2023.

6.2. A contratada deverá ter equipamentos adequados, bem como equipe técnica devidamente qualificada para o fornecimento dos materiais, que deverão ser novos e de primeira qualidade, respeitando restritamente as requisições;

6.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após convocação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a prova das armações e o recebimento das

requisições, em data e horário previamente agendados com a Secretaria, que ficará responsável por comunicar os munícipes.

6.4. Após realizada a prova a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega, que deverá ser realizada por profissional da Contratada devidamente capacitado na Sede do Município, e no KM 30, se for necessário.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a entrega dos materiais via correio ou por transportadora, sendo exigido a entrega por profissional capacitado da Contratada no Município de Macieira.

6.5. Todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

6.6. Em caso de dano causado pelo cliente com comprovação, o fornecedor se exime de qualquer responsabilidade.

6.7. A licitante vencedora deverá garantir que o fornecimento das lentes e armações oftalmológicas esteja restritamente de acordo com as solicitações médicas;

6.8. A licitante vencedora deverá assegurar atendimento dentro do horário comercial, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de necessitar alterar a data deverá comunicar a Secretaria com no mínimo 03 (três) dia de antecedência, para que seja possível comunicar todos os munícipes pré-agendados;

6.9. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, visando o bem-estar do paciente.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, e aprovação dos responsáveis.

8.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as informações informadas na Nota Fiscal.

8.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

8.4. A data do pagamento será realizada conforme cronograma de pagamentos do setor de tesouraria do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS TECNICOS PARA O FORNECEDOR

9.1. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de lentes oftálmicas compatíveis em características e prazos com o objeto da contratação;

b) Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável;

c) Declaração de que as lentes ofertadas são novas, originais e de procedência comprovada, fabricadas com materiais de qualidade, garantindo conforto visual, durabilidade e segurança ao usuário;

d) Comprovação de estrutura operacional adequada, incluindo laboratório próprio ou credenciado, logística de entrega e suporte técnico, aptos a garantir o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;

e) Declaração que possui responsável técnico que acompanhará as provas e as entregas na sede do Município de Macieira/SC.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 91.052,00 (noventa e um mil e cinquenta e dois reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo
01	**LENTES BIFOCAIS**- lentes com dois campos de visão, sendo um para longe e um para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples em resina orgânica ou policarbonato.	50	R$ 389,54	R$ 19.477,00
02	**LENTES MULTIFOCAIS**- constitui dois ou mais campos de visão, com distancias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	50	R$ 364,14	R$ 18.207,00
03	**LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS** – lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	200	R$ 228,04	R$ 45.608,00
04	**LENTES VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE** – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos, permitem maiores potencias e retração (maiores dioptrias, graus). Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	20	R$ 388,00	R$ 7.760,00
				R$ 91.052,00

Os valores estipulados na tabela acima são os valores médios obtidos através de pesquisa com os fornecedores do ramo pertinente, bem como valores de contratações

similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme planilha de preços em anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 8 – Manutenção das atividades de Saúde – 12.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00/1.500.1002.100200 – Receitas de impostos – Saúde

Macieira, 03 de julho de 2026.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.07.03 13:45:37 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÃOES GERAIS

Este estudo técnico tem por objetivo analisar a melhor e mais viável alternativa/solução para atender a demanda que deu origem a análise.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O fornecimento gratuito de armações e lentes bifocais ou multifocais ou visão simples ou unifocais ou lentes de alto índice, necessárias para atender os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira – SC, em obediência a Lei Municipal nº 1174/2023, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes atendidos, nos requisitos da Lei.

Considera-se a presente contratação exige conhecimentos específicos, equipamentos adequados e profissionais capacitados, para a correta confecção conforme prescrição oftalmológica individualizada. O que justifica a necessidade pois impacta diretamente na saúde visual e no bem-estar dos usuários. Proporcionando assim eficiência no atendimento e uso responsável dos recursos públicos.

3 - REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
Responsável: LEONARDO TASCA – Secretário Municipal de Saúde

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no segmento óptico, devidamente habilitada e regularizada, para o fornecimento de lentes bifocais, multifocais, de visão simples (unifocais) e de alto índice, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira–SC.

As lentes deverão ser confeccionadas conforme prescrição oftalmológica individual, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir qualidade

comprovada, garantia contra defeitos de fabricação e compatibilidade com armações usuais.

A empresa deverá assegurar prazos adequados de entrega, suporte técnico, substituição em caso de não conformidade.

Os atendimentos deverão ser realizados na Sede do Município ou nas dependências do fornecedor, ou ainda nas Unidades Básicas de Saúde Sede e KM 30, com cronograma previamente agendado. As provas e a entrega deverão ser realizadas por profissional capacitado da Contratada, sendo totalmente vedada a entrega via transportadora ou correios.

Justificativa: A exigência da entrega no Município de Macieira, vedada a entrega via transportadora ou correios visa mitigar os problemas com atrasos na entrega, extravio da remessa (o que gera inúmeros problemas, desde a repetição da prova de cada munícipe até o prazo de entrega prorrogado) ou entrega de materiais danificados ou ainda em desacordo com o solicitado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas no fornecimento de lentes e armações oftálmicas, aptas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Macieira – SC.

A pesquisa considerou fornecedores com atuação regular no segmento óptico, capacidade técnica comprovada, conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, bem como a oferta de produtos com qualidade, garantia e possibilidade de atendimento contínuo. Bem como foram realizadas pesquisas de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP.

Constatou-se a existência de empresas no mercado regional e nacional capazes de suprir o fornecimento dos referidos itens, praticando preços compatíveis com os valores de mercado e condições adequadas para contratação pela administração pública.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta como mais viável, consiste na contratação de empresa

especializada no fornecimento de lentes e armações oftálmicas, incluindo lentes bifocais, multifocais, visão simples ou unifocais e lentes de alto índice, visando atender de forma adequada e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Macieira–SC, conforme requisitos da Lei Municipal n° 1174/2023.

A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos, conformidade com prescrições médicas, utilização de materiais certificados e tecnologia apropriada, assegurando conforto visual, durabilidade e segurança aos usuários.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, com suporte técnico quando necessário, contribuindo para a promoção da saúde visual e o bom atendimento da população atendida pelo município.

A escolha da terceirização se justifica devido a diversos critérios, sendo o principal que o município não tem estrutura física, equipamentos, nem equipe profissional técnico para produzir os produtos almejados objeto deste termo.

7 - ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A definição de quantitativos está baseada nas quantidades licitadas nos anos anteriores e na lista de munícipes que estão na fila de espera. Contudo, ressalva-se que serão executadas somente a quantidade que se fizer necessária, observando a demanda.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	**LENTES BIFOCAIS**- lentes com dois campos de visão, sendo um para longe e um para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples em resina orgânica ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação
02	**LENTES MULTIFOCAIS**- constitui dois ou mais campos de visão, com distancias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação
03	**LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS** – lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	200	Par de lentes com armação
04	**LENTES VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE** – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos, permitem maiores potencias e retração (maiores dioptrias, graus). Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	20	Par de lentes com armação

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 91.052,00 (noventa e um mil e cinquenta e dois reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo
01	**LENTES BIFOCAIS**- lentes com dois campos de visão, sendo um para longe e um para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples em resina orgânica ou policarbonato.	50	R$ 389,54	R$ 19.477,00
02	**LENTES MULTIFOCAIS**- constitui dois ou mais campos de visão, com distancias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	50	R$ 364,14	R$ 18.207,00
03	**LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS** – lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	200	R$ 228,04	R$ 45.608,00
04	**LENTES VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE** – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos, permitem maiores potencias e retração (maiores dioptrias, graus). Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	20	R$ 388,00	R$ 7.760,00
				R$ 91.052,00

Os valores estipulados na tabela acima são os valores médios obtidos através de pesquisa com os fornecedores do ramo pertinente, bem como valores de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme planilha de preços em anexo ao processo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Macieira /SC justifica-se pela necessidade de atender as demandas, conforme prescrições obtidas em consultas oftalmológicas, garantindo maior eficiência na execução, melhor adequação às necessidades dos usuários e maior controle na utilização dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, pois há um controle nas liberações, reduz riscos de desperdício e assegura a continuidade do atendimento sem a necessidade de aquisições em volume excessivo ou antecipado.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A não realização de contratações correlatas justifica-se pelo fato de que o objeto pretendido possui características específicas e demanda conhecimento técnico especializado no segmento óptico, especialmente quanto ao fornecimento de lentes bifocais, multifocais, de visão simples ou unifocais e de alto índice.

A contratação de empresa especializada assegura a qualidade, a adequação técnica e o atendimento às prescrições individuais, reduzindo riscos de fornecimento inadequado e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a inexistência de contratos similares vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Macieira/SC reforça a necessidade de uma contratação própria, direcionada exclusivamente a atender essa demanda específica.

11 - ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes bifocais, multifocais, visão simples ou unifocais e de alto índice para os munícipes através da Secretaria Municipal de Macieira/SC consiste em garantir que a aquisição esteja devidamente prevista no planejamento administrativo, atenda às necessidades reais dos munícipes e esteja em conformidade com a legislação vigente, assegurando eficiência, economicidade, qualidade dos produtos e a adequada prestação do serviço à população atendida.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada, garantir o fornecimento adequado de lentes bifocais, multifocais, de visão simples ou unifocais e de alto índice à Secretaria Municipal de Macieira – SC, assegurando qualidade, precisão técnica e conforto visual aos usuários, contribuindo para a melhoria da saúde visual, do

bem-estar e do desempenho das atividades diárias, bem como para o atendimento eficiente das demandas do município.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o pleno êxito da contratação, a Administração deverá adotar uma série de providências como: garantir local adequado para as provas e entregas diretamente aos munícipes, organizar agenda previa, respeitar a ordem cronológica dos receituários, afim de não prejudicar nenhum paciente; até a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual; Indicação de fiscal para acompanhar o pleno cumprimento do contrato;

Promoção de processo licitatório adequado ao objeto e seu valor conforme a lei.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. **Geração de resíduos sólidos**
 - Sobras de materiais plásticos, metálicos e embalagens.
 - Descarte de lentes defeituosas ou danificadas.
 - Geração de papel, papelão e materiais utilizados no transporte e acondicionamento dos produtos.
2. **Consumo de recursos naturais**
 - Utilização de matérias-primas para fabricação de lentes e armações, como plásticos, metais e componentes químicos.
 - Consumo de água e energia elétrica nos processos produtivos.
3. **Emissões atmosféricas**
 - Emissão indireta de gases de efeito estufa decorrentes do transporte de matérias-primas e produtos acabados.
4. **Geração de efluentes**
 - Possível geração de efluentes líquidos provenientes dos processos de fabricação e limpeza dos equipamentos industriais.
5. **Poluição por descarte inadequado**
 - Risco de contaminação ambiental caso resíduos plásticos, químicos ou embalagens sejam descartados de forma inadequada.

Medidas Mitigadoras

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com reciclagem sempre que possível.
- Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
- Adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de água e energia.

- Cumprimento da legislação ambiental aplicável para tratamento e destinação de resíduos e efluentes.
- Incentivo à logística reversa e à reciclagem de materiais.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Macieira, 03 de julho de 2026.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.07.03 11:06:39 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO D EPREÇO Nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2026

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n° 01.996.270/0001-67, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. LEONARDO TASCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 0007/2026, realiza o **REGISTRO DOS PREÇOS** propostos pela empresa **.....,** inscrita no CNPJ n° com sede na, n°....., Bairro, no município de...../....., CEP n°, neste ato representada por, inscrita (o) no CPF n°***....-*., observadas as condições do edital de licitação, além das enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento de lentes e armações oftálmicas, incluindo lentes bifocais, multifocais, visão simples ou unifocais e lentes de alto índice, visando atender a demanda dos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira–SC, conforme Lei Municipal n° 1174/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde deve observar os critérios estabelecidos na Lei Municipal n° 1174/2023, que define a forma de fornecimento dos itens ora licitados.

1.2. Os itens e valores registrados são:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário registrado
01	**LENTES BIFOCAIS**- lentes com dois campos de visão, sendo um para longe e um para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples em resina orgânica ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação	
02	**LENTES MULTIFOCAIS**- constitui dois ou mais campos de visão, com distancias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	50	Par de lentes com armação	
03	**LENTES VISÃO SIMPLES OU UNIFOCAIS** – lentes com um único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	200	Par de lentes com armação	
04	**LENTES VISÃO ESPECIAL DE ALTO ÍNDICE** – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feitas com materiais mais densos, permitem maiores potencias e retração (maiores dioptrias, graus). Com armação (aro) simples em resina orgânica, acetato ou policarbonato.	20	Par de lentes com armação	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO

2.1 Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da contratada;

II – Edital de licitação e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. As aquisições do objeto serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências da Lei Municipal n° 1174/2023.

3.2. A contratada deverá ter equipamentos adequados, bem como equipe técnica devidamente qualificada para o fornecimento dos materiais, que deverão ser novos e de primeira qualidade, respeitando restritamente as requisições;

3.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após convocação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a prova das armações e o recebimento das requisições, em data e horário previamente agendados com a Secretaria, que ficará responsável por comunicar os munícipes.

3.4. Após realizada a prova a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega, que deverá ser realizada por profissional da Contratada devidamente capacitado na Sede do Município, e no KM 30, se for necessário.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a entrega dos materiais via correio ou por transportadora, sendo exigido a entrega por profissional capacitado da Contratada no Município de Macieira.

3.5. Todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

3.6. Em caso de dano causado pelo cliente com comprovação, o fornecedor se exime de qualquer responsabilidade.

3.7. A licitante vencedora deverá garantir que o fornecimento das lentes e armações oftalmológicas esteja restritamente de acordo com as solicitações médicas;

3.8. A licitante vencedora deverá assegurar atendimento dentro do horário comercial, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de necessitar alterar a data deverá comunicar a Secretaria com no mínimo 03 (três) dia de antecedência, para que seja possível comunicar todos os munícipes pré-agendados;

3.9. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, visando o bem-estar do paciente.

3.10. O Município de Macieira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a

CONTRATADA a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias.

3.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Macieira não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados em caso de reajuste que impacte o fornecedor de arcar com os compromissos estabelecidos nesta Ata, devidamente comprovada através de notas de aquisição dos produtos, anterior e posterior ao reajuste, comprovando o fato.

4.4 - Caso ocorra aditivo de prazo devidamente justificado e o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo autorização por parte da Administração Municipal, poderá o valor ser reajustado conforme índice de IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

4.5 O Município de Macieira poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição Solicitação de Fornecimento (SF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura da ata.

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame,

podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, ficará impedido de contratar com a Município de Macieira/SC, por 12 (doze) meses.
5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Solicitação de Fornecimento (SF) o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
5.5 - Para assinatura eletrônica da ata o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:
- Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.
5.5.1 - Caso a assinatura da ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após entrega e efetivo recebimento, após a emissão de Nota Fiscal, de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
6.1.2 - O pagamento será realizado somente após a entrega dos produtos, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
6.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), que deverá ser encaminhada ao fornecedor devidamente assinada.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, **sem limite mínimo de quantitativo**.

CLAUSULA OITAVA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.2 Multa:
a) Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado na execução dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento.
b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

8.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida Administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
11.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelas servidoras:

- Marlise Scapin;
- Maristela Tasca.

Os fiscais acima mencionados poderão:

11.2.1 Recusar/exigir correções de bens/serviços em desacordo com o objeto;

11.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
11.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas cláusulas oitava e nova, a serem executadas pelo órgão contratante;

11.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
11.3 Se for o caso, a cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
11.4 A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências da Lei Municipal n° 1174/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Caçador - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macieira/SC,,..... de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
LEONARDO TASCA – Secretário Municipal